



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATO Nº20229229

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, E A EMPRESA **CRISTIELLE MUNIZ DE SA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ** inscrita no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na rua quinze de novembro, nº 520, fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CRISTIELLE MUNIZ DE SA**; CNPJ nº 32.202.677/0001-07, estabelecida na rua sebastião moreira da rocha, Vila Brasil, Uruará PA, representada neste ato pela Sra. Cristielle Muniz de Sa, brasileira, portadora do RG nº 5729302 PC PA e C.P.F. nº 002.874.612-03 residente na cidade de Uruará - Pará, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2022-00013 -SRP e seus Anexos.

ITEM	2004 GAB	2011 ADM	2022 SEVO	2038 SELCTUR	2032 AGRI C	QUANT	UNID	Produto	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
98	5	6	3	2	3	19	CX	Papel carbono - papel carbono filme preto, formato a4-com 100 folhas	Radex	32,50	617,50
101	5	5	3	10	5	28	UN	Papel contact - rolo com 10 metros	Plastico ver	37,00	1.036,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

								cada .			
102	20	20	20	20	20	100	PCT	Papel crepom cores diversas , 48cm x 2m embalagem com 10 unidades.	Aloform	21,00	2.100,00
103	5	5	5	5	5	25	UN	Papel espelho - embalagem com 50 unidades ,	Filipack embala gens	27,00	675,00
104	10	10	10	5	10	45	UN	Papel laminado - unidade	Chamex	5,00	225,00
105	10	10	10	10	10	50	FL	Papel pardo 66 x 96 - unidade	Chamex	2,40	120,00
106	5	10	5	5	5	30	PCT	Papel sulfite a3 com 500 folhas gramatura 75g/m2 formato a3 medindo 297x420 mm alvura minima de 90% , opacidade minima de 87%, umidade ente 3,5% (+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino cor branca embalagem revestida em bopp com selo e codigo de licença impressos na embalagem .	Chamex	52,00	1.560,00
107	2	5	3	3	3	16	PCT	Papel sulfite a4 pacote 100 folhas de papelaria gramatura 75g/m2 medindo (215x315) mm; opacidade minima de 87% umidade ente 3,5% (+/-1,0), corte rotativo,ph alcalino na cor amarelo .	Chamex	21,00	336,00
108	2	5	3	3	3	16	PCT	Papel sulfite a4 pacote 100 folhas de papelaria gramatura 75g/m2 medindo (215x315) mm; opacidade minima de 87% umidade ente 3,5% (+/-1,0), corte rotativo,ph alcalino na cor azul.	Chamex	8,80	140,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

109	2	5	3	3	3	16	PCT	Papel sulfite a4 pacote 100 folhas de papelaria gramatura 75g/m2 medindo (215x315) mm; opacidade minima de 87% umidade ente 3,5% (+/-1,0), corte rotativo,ph alcalino na cor rosa .	Chamex	8,80	140,80
110	2	5	3	3	3	16	PCT	Papel sulfite a4 pacote 100 folhas de papelaria gramatura 75g/m2 medindo (215x315) mm; opacidade minima de 87% umidade ente 3,5% (+/-1,0), corte rotativo,ph alcalino na cor verde.	Chamex	8,80	140,80
111	5	5	2	2	2	16	PCT	Papel sulfite, gramatura 75g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura minima de 90 % ; opacidade minima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0), na cor branca, pacote com 500 folhas.	Chamex	37,00	592,00
112	10	10	10	10	10	50	PCT	Papel verge gramatura 180 branco com 50 fls	Filiperson	19,00	950,00
113	10	10	10	10	10	50	PCT	Papel verge gramatura 180 linho com 50 fls	Filiperson	22,50	1.125,00
114	10	10	10	10	10	50	PCT	Papel verge gramatura 180 salmão com 50 fls	Filiperson	21,50	1.075,00
116						0	UM	Pasta arquivo sanfonada az grande	Plascony	69,00	-
117	5	10	4	4	4	27	CX	Pasta classificadora para processos com 50 unidades cores diversas	Caz	72,00	1.944,00
118	20	50	30	20	20	140	UN	Pasta com aba e elastico de papelão plastificado medindo 22,5 cm x 34 cm nas cores azul, amarelo,	Caz	3,50	490,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									branco, verde, vermelho e preto.			
120	20	30	20	10	10	90	PCT	Pasta l a4 transparente com 10 unidades .	Caz	23,00	2.070,00	
121	50	100	20	20	20	210	UN	Pasta plastica polionda com elastico .	Caz	5,20	1.092,00	
122	50	80	20	20	20	190	UN	Pasta plastica transparente oficio com elastico.	Caz	5,00	950,00	
124	2	4	1	1	1	9	CX	Percevejo latonados, cx contendo 100 unidades.	Brw	2,10	18,90	
125	2	4	1	1	1	9	UN	Perfurador de papel para 30 folhas.	Brw	19,00	171,00	
126	2	4	1	1	1	9	UN	Perfurador para 60 folhas dimensoes :115 x 165 x 180 mm aberturas :10mm, capacidade de perfuração :60 folhas ,distancia entre furos :80 mm ,distancia de margem : 8mm,peso : 1,9kg ,base e cabo :ferro fundido ,base plastico reciclavel pinos aço , trefilado ,temperado e zincado ,separadores transparentes e cor cinza claro .	Jocar office	96,00	864,00	
140	5	5	5	5	5	25	UN	Pistola de cola quente de pequeno porte 110 v	Kaz	30,00	750,00	
141	2	2	2	2	2	10	UN	Pistola de cola quente de grande porte - 110 v	Kaz	20,00	200,00	
142	5	5	5	5	5	25	UN	Porta caneta/clips/lembret e	Acimet	11,00	275,00	
143	50			100		150	UN	Plastico grosso com 4 furos	Acp	1,20	180,00	
144	50			100		150	UN	Plastico grosso sem furos	Acp	0,40	60,00	
VALOR TOTAL											19.898,80	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 19.898,80 (Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uuará.

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco), na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0037.2.011 – Funcionamento da Secretaria de Administração

15.452.1008.2.022 – Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras

04.122.0036.2.004 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito

20.605.1011.2.032 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura

13.392.0473.2.038 - – Funcionamento da Secretaria de, Lazer, Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 30 de dezembro de 2022, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .



CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação n^o0233/2022.para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 20 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

Contratante

CRISTIELLE MUNIZ DE SA

Contratada

Testemunhas:01:

01: _____ 2 - _____